



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.540, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder direito real de uso de 02 (duas) áreas de terra de propriedade do município, à Associação Beneficente dos Moradores do Mutirão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

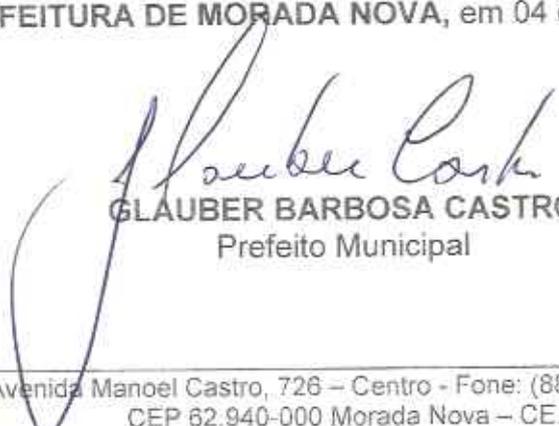
Art. 1º Pela presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à Associação Beneficente dos Moradores do Mutirão, CNPJ: 05.061.992/0001-80, de duas (02) áreas de terra urbana, institucionais, vizinhas à área já concedida pela Lei nº. 1.500/2009, sendo a primeira área com as seguintes dimensões e confrontações: área de forma triangular medindo ao Norte: 230,71m, confrontando-se com a área já doada; ao Sul: medindo 345,76m, confrontando-se com o Aeródromo Municipal; e ao Oeste: medindo 146,03m, confrontando-se com a CBL- Companhia Brasileira de Laticínios; perfazendo um total de 12.036,80 m². A segunda área, também de forma triangular, medindo ao Sul: 98,95m, confrontando-se com o Aeródromo Municipal; ao Leste: medindo 84,29m, confrontando-se com o prolongamento projetado da Av. Agostinho Chagas; e ao Oeste: medindo 156,54m, confrontando-se com a área já concedida, perfazendo um total de 3.548,32 m².

Art. 2º A concessão de que trata o *caput* do artigo acima será por tempo indeterminado.

Art. 3º As cláusulas, condições, limitações e resolatividade da Concessão a que se refere o Art. 1º, serão as estabelecidas pelo instrumento administrativo pactuador da concessão, a ser firmado entre a Prefeitura e Associação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 04 de Agosto de 2010.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal